

# LUTA DAS MULHERES PELO DIREITO DE VOTO

## movimentos sufragistas

### na Grã-Bretanha e nos Estados Unidos

por  
Zina Abreu\*

A minha consciencialização de que as diferenças de estatuto social, político e económico entre os sexos, que ainda hoje persistem em maior ou menor grau em todas as sociedades do mundo contemporâneo, tinham um longo passado histórico-cultural foi inicialmente despertada com a leitura da obra *A Vindication of the Rights of Woman* (1792),<sup>1</sup> da autora britânica Mary Wollstonecraft. A publicação desta obra seguiu-se à de *A Vindication of the Rights of Men* (1790), da mesma autora, e à de *The Rights of Man* (1790), de Thomas Paine. São obras que nos falam da urgência em regenerar e reestruturar o Estado e a Sociedade, por forma a assegurar aos cidadãos a liberdade, a igualdade e o pleno gozo dos seus direitos políticos e civis. Contudo, enquanto Thomas Paine é porta-voz dos homens ‘das classes sociais destituídas de direitos políticos e civis’, Mary Wollstonecraft é porta-voz ‘das mulheres de todas as classes sociais’, ao, pela primeira vez na História de Inglaterra, reivindicar, de forma clara e objectiva, a igualdade política, civil e económica para todas as mulheres.

---

\* Departamento de Estudos Anglísticos e Germanísticos, Universidade da Madeira.

<sup>1</sup> Wollstonecraft, Mary, *A Vindication of the Rights of Woman*, edited by Janet Todd & Marilyn Butler, in *The Works of Mary Wollstonecraft*, vol. v, London, William Pickering, 1989.

Uma das primeiras mentoras intelectuais dos ulteriores movimentos pela emancipação das mulheres, **Mary Wollstonecraft**, era esposa de William Godwin e companheira de outros pensadores liberais setecentistas, como Richard Price e Joseph Johnson — todos radicais britânicos imbuídos do ideário político democrático que, entre outros, instruiu a Revolução de Independência da América (1776) e a subsequente Revolução Francesa (1789), cuja causa apoiaram.

Mary Wollstonecraft manifestou a sua preocupação com o estatuto social, político e civil das mulheres da sua época, que considerava deplorável. Herdeira da filosofia empírica de Francis Bacon e de John Locke, a autora argumentava que a desigualdade social e política entre os sexos devia-se sobretudo à educação diferenciada que as mulheres recebiam, e ao cerceamento da sua liberdade, por convenções sociais longamente estabelecidas. Para ela, só um sistema educativo nacional, universal, misto e igual, poria fim à falsa moralidade nas relações entre os sexos, e permitiria que as mulheres se transformassem em criaturas racionais, ganhassem a sua independência económica, e se tornassem cidadãs livres.

Observadora atenta dos avanços dos homens em termos de ganhos em liberdade e direitos civis, em ambos os lados do Atlântico, Mary Wollstonecraft, em Inglaterra, tal como Olympe de Gouge, em França, reivindicaram o alargamento dos mesmos às mulheres. Verificando que o ideário revolucionário francês não contemplava as cidadãs francesas, Olympe de Gouge concebeu uma *Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã* (1791) — paráfrase da *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão* (1789) —, em que expressa a absoluta igualdade legal e política entre os sexos. O radicalismo de Olympe de Gouge, expresso na sua militância política, levou-a ao cadafalso. Já a *Vindication of the Rights of Woman*, de Mary Wollstonecraft, não só obteve uma popularidade expressiva na época, sendo publicada nos Estados Unidos pouco tempo depois, como se tornou fonte de inspiração para as mulheres de gerações subsequentes, que se mobilizaram e organizaram em movimentos de luta pelos seus direitos, cuja expressão mais radical e de maior impacto foram os movimentos das sufragistas e das sufragetes em Inglaterra e nos Estados Unidos, nas duas primeiras décadas do século XX, quando as mulheres dessas nações finalmente conseguiram ser reconhecidas como cidadãs, ganho notável que, em diferentes fases, teve eco nos países europeus e no mundo.

### Como então explicar esta diferença de resultados em países tão próximos, que desenvolveram uma notável ideologia democrática?

O pensamento político de Mary Wollstonecraft, tal como o de Thomas Paine, encontra-se profundamente enraizado no pensamento político-religioso puritano que dominou a Grã-Bretanha seiscentista, sobretudo no que se refere à emergente ideologia democrática, cuja gênese muito deve à democratização da Fé com a Reforma da Igreja do século XVI. O seu pensamento pedagógico tem como fonte remota a ênfase dos Protestantes na ‘educação universal’, de que são ilustrativas as obras *Didáctica Magna* (1627, 1657) e *Pampaedia* (ca. 1657), do pedagogo checo João Amos Coménio,<sup>2</sup> bem como o conceito de que ao nascer o indivíduo é uma ‘tábua rasa’, de que o filósofo inglês John Locke nos fala no seu *Essay on Education* (1690).

As doutrinas e ensinamentos teológicos articulados pelos mentores da Reforma da Igreja do século XVI, como a doutrina da ‘igualdade de todos os crentes’, a da ‘primazia do dever de desobediência civil’ e a da ‘resistência activa aos governantes idólatras e tiranos, pelas armas se necessário’, em defesa da pureza da Fé e da Igreja, profusamente difundidos pelos pastores e por aqueles que abraçaram a nova Fé Protestante, assumiram um carácter de constitucionalidade, expresso na persistente invocação da ‘aliança’ de Deus com o povo de Israel que, com Cristo, fora alargada a todos os povos.

O dever de os Cristãos resistirem contra toda a forma de opressão que representasse violação da Lei de Deus era uma doutrina potencialmente subversiva, pela estreita interacção e interdependência Igreja\Estado, sobretudo em Inglaterra, onde a Coroa detinha a Supremacia Eclesiástica. Uma vez que a Igreja de Inglaterra estava simultaneamente sob a ‘jurisdição de Deus’ — **Supremo Magistrado** — e sob a ‘jurisdição da Coroa e do Parlamento’, o dever de obediência a Deus, por motivos de Fé, acabou por se converter num dever de resistência misto — cristão e civil.

---

<sup>2</sup> Para o checo puritano João Amos Coménio (1592-1670), a educação deveria ser universal: as escolas deveriam ensinar “Todos, em Todas as Coisas, Totalmente”. Coménio esteve em Inglaterra e fez parte do círculo de pedagogos ingleses puritanos, igualmente apologistas e teóricos da educação universal, de que John Dury e Samuel Hartlib eram membros.

O conflito de lealdades entre ‘o dever de Obediência a Governantes’ e ‘o dever de Obediência a Deus’ deu lugar à associação ‘dos deveres dos Cristãos para com Deus’ aos ‘direitos e liberdades civis’ do indivíduo, que transmutou ‘o dever de o povo resistir aos governantes por motivos de Fé’ em ‘direito de os cidadãos resistirem aos governantes na esfera civil’. Durante o século XVII, essa associação acabou por transformar a luta dos protestantes britânicos fundamentalistas pela ‘liberdade de consciência religiosa’ em luta pela ‘liberdade e por direitos políticos e civis’. Subsequentemente, essa simbiose de doutrinas religiosas com teorias políticas evoluiu para ‘teorias de governo por consentimento, expresso pelo sufrágio universal’, que tiveram como consequência mais imediata a decapitação de Carlos I (1649), o derrube da Monarquia e a implantação de um governo republicano — o *Commonwealth* —, de que Oliver Cromwell foi um dos principais protagonistas. Teve como expressão mais vanguardista o ideário político que emergiu do extremismo político e religioso seiscentista, sobretudo entre os *Levellers*, que foram os verdadeiros arautos da ideologia democrática, nomeadamente das teorias dos ‘direitos naturais e inalienáveis do indivíduo’, que o filósofo inglês John Locke sistematizou no seu *Second Treatise on Civil Government* (1690), obra que se tornou fonte de inspiração para conceituados pensadores políticos, como o norte-americano Thomas Jefferson e o francês Montesquieu, importantes mentores intelectuais da Revolução de Independência da América (1776) e da Revolução Francesa (1789).

Foi a percepção da sua ‘igualdade cristã’ que levou as mulheres a se consciencializarem da sua desigualdade civil: se como cristãs tinham ‘almas iguais’, como cidadãs deveriam ser, tal como os homens, também detentoras de direitos naturais e inalienáveis. Foi esse despertar de consciência cívica que dotou as mulheres dessa geração revolucionária do estímulo e coragem suficientes para intervirem no domínio público, desafiarem as autoridades civis e eclesiásticas, desobedecerem ao pai, irmão ou marido, escreverem, publicarem e expressarem publicamente e de viva voz as suas crenças e opiniões, de teor político, civil e teológico. Foi dessa geração de mulheres britânicas politicamente activas e alfabetizadas que, já nos fins do século XVII, surgiram as primeiras escritoras proto-feministas, como Margaret Cavendish, duquesa de Newcastle, Bathua Makin e Mary Astell, cujo discurso e consciencialização sócio-políticos prenunciam os das feministas, sufragistas e sufragetes de gerações ainda remotas.

Essas escritoras fizeram eco das vozes das mulheres radicais e sectárias do período revolucionário seiscentista, alargando o questionamento coevo do poder absolutista do Rei, no Estado, ao questionamento da autoridade do Patriarca, na Família —, que **Mary Astell** via como uma monarquia absolutista de direito próprio. Para ela, a limitação do poder da Coroa, expressa na *Declaração de Direitos* de 1689 (*Bill of Rights*), que instituiu a monarquia constitucional em Inglaterra, deveria ser extensível à Família:

*If Absolute Sovereignty be not necessary in a State, how comes it to be so in a Family? or if in a Family why not in a State ; since no Reason can be alledg'd for the one that will not hold more strongly for the other? If the Authority of the Husband so far as it extends is sacred and inalienable, why not of the Prince? [...] is it not then partial in Men to the last degree, to contend for, and practise that Arbitrary dominion in their Families, which they abhor and exclaim against in the State? For if Arbitrary Power is evil in it self, and an improper Method of Governing Rational and Free Agents, it ought not to be Practis'ed any where ; Nor is it less, but rather more, mischievous in Families than in Kingdoms, by how much 100 000 Tyrants are worse than one.*<sup>3</sup>

Assim, indaga a autora: “*If all Men are born Free, how is it that all Women are born Slaves?*” E com pesar lamenta: “*How much soever Arbitrary Power may be dislik'd on a Throne, not Milton himself [...] nor any of the Advocates of Resistance, would cry up Liberty to poor Female Slaves, or plead for the lawfulness of Resisting a Private Tyranny.*”<sup>4</sup>

Com Mary Astell, as doutrinas protestantes da igualdade das almas e do dever de obediência irrestrita à soberania de Deus dão lugar não só ao apelo pela democratização do Estado como também da Família: o fim do poder absoluto do Rei sobre os cidadãos devia implicar também o fim do domínio do Marido sobre a Esposa.<sup>5</sup> Numa menção objectiva à liber-

---

<sup>3</sup> Astell, Mary, *Some Reflections upon Marriage, 3rd edition, To which is Added a Preface, in Answer to some Objections*, London, 1706.

<sup>4</sup> *Ibid.*, <sup>3</sup>1706, p. 27.

<sup>5</sup> *Ibid.*, <sup>3</sup>1706, p. 10.

dade de consciência e aos direitos de todos os indivíduos, no âmbito das relações hierárquicas políticas e sociais, Mary Astell lembra:

*Superiors indeed are too apt to forget the Common Privileges of Mankind [...] that tho' the Order of the World requires an Outward Respect and Obedience from some to others, yet the Mind is free, nothing but Reason can oblige it, 'tis out of the reach of the most absolute Tyrant. Nor will it ever be well either with those who Rule or those in Subjection, even from the Throne to every Private Family, till those in Authority look on themselves as plac'd in that Station for the good and improvement of their Subjects, and not for their own sakes, not as the reward of their Merit, or that they may prosecute their own Desires and fulfil all their Pleasures, but as the Representatives of God whom they ought to imitate in the Justice and Equity of their Laws, in doing good and communicating Blessings to all beneath them.*<sup>6</sup>

E num tom que nos faz lembrar os ensinamentos dos reformadores puritanos quinhentistas, sobretudo o escocês John Knox, comenta: “*He who has sovereign Power does not value the Provocations of a Rebellious Subject, but knows how to subdue him with ease, and will make himself obey'd [...]. For whatever may be said against Passive-Obedience in another case [vs the Ruler], I suppose there's no Man but like it very well in the [family].*”<sup>7</sup> Mary Astell vê assim as teorias de governo por consentimento como extensíveis à Família. Para ela, o domínio absoluto do Patriarca é um poder tão arbitrário e tirano quanto a soberania absolutista dos Monarcas.

Outras vozes feministas sucederam-se à de Mary Astell, na denúncia das profundas desigualdades existentes entre homens e mulheres.<sup>8</sup> Foi, porém, só com o ‘revivalismo do ideário democrático seiscentista’, que inspirou as revoluções liberais do final do século dezoito, e com a conse-

<sup>6</sup> Ibid., 31706, p. 45.

<sup>7</sup> Ibid., 31706, p. 27.

<sup>8</sup> Ver parte I, cap. 2, esp. pp. 111 e segs. da tese de doutoramento, Abreu, Zina (1999), *A Reforma da Igreja em Inglaterra: o Protestantismo como Factor Dinamizador da Democratização Política e dos Sexos*, Universidade da Madeira.

quente retoma do debate público sobre a questão dos ‘direitos naturais e inalienáveis do indivíduo’ que as mulheres retomaram a militância política, apoiando os movimentos radicais, na esperança de tornar esses direitos extensíveis a si próprias. Foi nesse novo clima de idealismo liberal que Mary Wollstonecraft escreveu a *Vindication of the Rights of Woman* (1792).<sup>9</sup>

Mary estava convencida de que os males da sociedade tinham a sua origem nas desigualdades sociais e na subordinação de uns ao poder arbitrário de outros. Perfilhando a filosofia liberal de John Locke, acreditava na resistência contra toda a força bruta, na liberdade como bênção da vida e na igualdade como fonte de virtude e de felicidade social. Igualmente perfilhando as teorias sociais de Jean Jacques Rousseau, Mary Wollstonecraft acreditava que eram as desigualdades sociais e as distinções estabelecidas na sociedade que constituíam a fonte dos males e dos vícios que, a seu ver, transformavam o mundo num cenário dantesco. A autora chegou assim à conclusão de que a igualdade “*will not rest firmly even when founded on a rock, if one-half of mankind be chained to its bottom by fate*”, e de que para as mulheres conseguirem sair do estado de subordinação social, civil e política em que se encontravam era absolutamente necessário que a educação fosse universal e igual para ambos os sexos, e que as mulheres tivessem as suas próprias representantes no Parlamento: “*I really think that women ought to have representatives, instead of being arbitrarily governed without having any direct share allowed them in the deliberations of government*”,<sup>10</sup> — questão sobre a

---

<sup>9</sup> Sobre a vida e obra de Mary Wollstonecraft, ver, por exemplo, Marthe Severn Storr, *Mary Wollstonecraft et le Mouvement Féminist dans la Littérature Anglaise*, Paris, Les Presses Universitaires de France, 1932; Jacob Bouten, *Mary Wollstonecraft and the Beginnings of Female Emancipation in France and England*, Philadelphia, Porcupine Press, 1975; Tomalin Claire, *The Life and Death of Mary Wollstonecraft*, London, Weidenfeld and Nicolson, 1974; Gary Kelly, *Revolutionary Feminism: The Mind and Career of Mary Wollstonecraft*, London, Macmillan, 1992; Margaret Tims, *Mary Wollstonecraft: a social pioneer*, Bath, Millington Books, The Pitman Press, 1976; Ralph M. Wardle, *Mary Wollstonecraft: a critical biography*, Lincoln, University of Nebraska Press, 1976; Eugénia M. D. Nunes, “Da Tradição à Revolução: Mary Wollstonecraft e o Radicalismo Setecentista”, diss. de Mestrado não publ., apes. à Universidade Nova de Lisboa, 1993.

<sup>10</sup> Wollstonecraft, Mary, *A Vindication* (ed. 1989), in Todd & Butler (eds.), *Works*, vol. v, *Op. Cit.*, pp. 155, 161.

qual, à exceção de Condorcet,<sup>11</sup> nenhum dos outros filósofos iluministas da *Encyclopédie* sequer reflectira.

Na introdução à *Vindication*, a autora, com um pungente sentimento de indignação, confessa:

*After considering the historic page, and viewing the living world with anxious solicitude, the most melancholy emotions of sorrowful indignation have depressed my spirits, and I have sighed when obliged to confess, that either nature has made a great difference between man and man, or that the civilization which has hitherto taken place in the world has been very partial.*<sup>12</sup>

A preocupação de Mary Wollstonecraft com os direitos da mulher surge como uma evolução natural da sua reflexão sobre os direitos do cidadão. Na *Vindication*, os princípios subjacentes à *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão* (1789) são adoptados como plataforma de partida para a reflexão da autora sobre a situação da metade feminina da sociedade.

A *Vindication* surge assim como o primeiro manifesto feminista na História de Inglaterra, cujo eco nos Estados Unidos não se fez esperar. Já em 1818, **Hannah Mather Crocker**,<sup>13</sup> num panfleto intitulado *Observations on the Real Rights of Women*, admitia a sua grande dívida a Mary Wollstonecraft. No final da década de 1820, **Frances Wright**<sup>14</sup> pro-

---

<sup>11</sup> Condorcet foi o pensador francês que mais veementemente defendeu os direitos da mulher, nas suas *Lettres d'un bourgeois de Newhaven* (1787) e no seu ensaio *Sur l'admission des femmes au droit de Cité* (1790), onde escreve: "Ou nenhum membro da raça humana tem verdadeiros direitos, ou então todos têm os mesmos (ver Claire Tomalin, *The Life and Death of Mary Wollstonecraft*, Harmondsworth, Penguin Books, 1985, p. 135).

<sup>12</sup> Wollstonecraft, Mary, *A Vindication* (ed. 1989), in Todd & Butler (eds.), *Works*, vol. v, *Op. Cit.*, Int.

<sup>13</sup> Neta de Cotton Matther (ver Flexner, Eleanor and Ellen Fitzpatrick, *Century of Struggle: the Woman's Rights Movement in the United States*, enlarged edition, Cambridge, Mass., The Belknap Press of Harvard University Press, 1975, p. 23).

<sup>14</sup> Frances Wright nasceu na Escócia, em 1795. Foi amiga de Lafayette e de muitos livre-pensadores, que incluíam o socialista Robert Owen, com quem editou um jornal na comunidade utópica New Harmony e outro em Nova Iorque, o *Free Enquirer* (ver Flexner and Fitzpatrick, *Century of Struggle, Op. Cit.*, pp. 25 e segs).



move a educação das mulheres americanas com as suas inúmeras palestras, em Estados como Nova Iorque, Filadélfia, Boston, Cincinnati, Louisville, São Luís, e muitos outros, em que expressa ideias e argumentos nitidamente identificáveis com o pensamento de Mary Wollstonecraft: “*Until women assume the place in society which good sense and good feeling alike assign to them, human improvement must advance but feebly. It is in vain that we would circumscribe the power of one half of our race, and that half by far the most important and influential. If they exert it not for good, they will for evil; if they advance not knowledge, they will perpetuate ignorance. Let women stand where they may in the scale of improvement, their position decides that of the race.*”<sup>15</sup>

Alguns anos mais tarde, **Margaret Fuller** publica *Woman in the Nineteenth Century* (1845), obra em que igualmente faz eco do pensamento de Mary Wollstonecraft, e que se tornou obra de referência para as feministas norte-americanas de gerações posteriores. É disso ilustrativo o facto de duas das mais famosas líderes do movimento feminista norte-americano, Elizabeth Cady Stanton e Susan B. Anthony, terem afirmado que Margaret Fuller “*possessed more influence upon the thought of American Women than any woman previous to her time.*”<sup>16</sup> No entanto, Margaret Fuller não possuía nem a veemência ideológica nem o radicalismo político da britânica Mary Wollstonecraft.<sup>17</sup>

Em *Woman in the Nineteenth Century* (1845), Margaret Fuller, desiludida com a democracia norte-americana, identifica o estatuto social e civil das mulheres com o dos escravos, incitando as suas contemporâneas a questionarem esse estatuto, lembrando-lhes o exemplo de notáveis figuras femininas do passado histórico-cultural britânico, de que eram herdeiras:

---

<sup>15</sup> Frances Wright, *Course of Popular Lectures*, New York, 1829, p. 44; citado in Flexner and Fitzpatrick, *Century of Struggle*, *Op. Cit.*, p. 26.

<sup>16</sup> Elizabeth Cady Stanton and Susan B. Anthony: *HWS*, I, 801; citado in Flexner and Fitzpatrick, *Century of Struggle*, *Op. Cit.*, p. 63.

<sup>17</sup> Flexner and Fitzpatrick, *Century of Struggle*, *Op. Cit.*, pp. 60-63. Margaret Fuller, por exemplo, não reivindica explicitamente o direito de voto para as mulheres nem o acesso a cargos políticos, como o fez Mary Wollstonecraft. A maior semelhança de pensamento entre estas duas feministas encontra-se no facto de ambas verem que não bastava a igualdade formal de direitos para que as mulheres desenvolvessem plenamente as suas potencialidades, mas uma transformação das mentalidades e das relações entre os sexos.

“*Women of my country! [...] Women of English, old English nobleness, who understand the courage of Boadicea, the sacrifice of Godiva, the power of Queen Emma to tread the red hot iron unharmed. Women who share the nature of Mrs Hutchinson, Lady Russell, and the mothers of our own revolution: have you nothing to do with this?*”<sup>18</sup> Invocando os princípios ideológicos ‘de liberdade e igualdade’ que inspiraram a construção da América como nação, diz-lhes que chegou a hora de chamarem a si próprias a responsabilidade pela defesa dos seus direitos e pela reivindicação de mais autonomia e maior liberdade, sublinhando ser essa uma ‘causa feminina’, a ser defendida pelas próprias mulheres:

*[T]his cause is your own [...]. Let not slip the occasion, but do something to lift off the curse incurred by Eve [...]. It is my belief that something effectual might be done by women, if they would only consider the subject, and enter upon it in the true spirit, a spirit gentle, but firm, and which feared the offence of none [...]. Now the time has come when a clearer vision and better action are possible. When man and woman may regard one another as brother and sister; the pillars of one porch, the priests of one worship. I have believed and intimated that this hope would receive an ampler fruition, than ever before, in our own land. And it will do so if this land carry out the principles from which sprang our national life.*<sup>19</sup>

---

<sup>18</sup> Fuller, Margaret, *Woman in the Nineteenth Century and Other Writings*, Oxford, World Classics, Oxford University Press, 1994, pp. 110-111. *Boadicea or Boudicca* (m. 52) era rainha da tribo celta Iceni, líder da última batalha de resistência contra o domínio romano em Inglaterra; *Godiva ou Godgifu* (ca. 1040-80), esposa de Leofric, Conde de Mercia, Inglaterra, montou nua a cavalo e passeou-se assim pelas ruas de Coventry, depois de o marido lhe ter dito que essa seria a única acção que o persuadiria a atender ao seu pedido de redução dos impostos sobre a população; *Queen Emma* (m. 1052) foi submetida ao ordalho, por ferro em brasa, para provar a sua castidade, consoante a lenda; *Mrs Hutchinson* refere-se a Lucy Hutchinson, uma inglesa puritana que, junto com o marido, o Coronel Hutchinson, apoiou a causa parlamentar contra o regime pessoal do Rei Carlos I de Inglaterra, nas décadas revolucionárias de meados do século XVII.

<sup>19</sup> Fuller, Margaret, *Woman in the Nineteenth Century*, *Op. Cit.*, p. 114.

\* \* \*

Foi esta tradição cultural e corrente ideológica — produto da evolução do pensamento teológico, filosófico e constitucional britânico, sobretudo durante o período entre a Reforma da Igreja do século XVI e a Revolução de Independência da América (1776) — que constituiu a plataforma a partir da qual surgiram os movimentos libertários, entre os quais se incluem os movimentos abolicionistas e os feministas. Foi nos movimentos anarquistas e socialistas, e nas organizações sindicais que surgiram na Grã-Bretanha durante o século XIX que as mulheres britânicas recuperaram a experiência de mobilização, organização e ativismo público legada pelas suas precursoras seiscentistas—as *levellers*—, cuja militância política em defesa das suas crenças, ideais e liberdades no período revolucionário de meados do século XVII foi notável.

Nos Estados Unidos, as mulheres começaram a sua militância política no movimento abolicionista, no qual aprenderam a se mobilizar e organizar, a promover demonstrações públicas, a reivindicar, e a apresentar petições. Foram sobretudo as irmãs Grimké,<sup>20</sup> Sarah e Angelina, as primeiras a conseguir o direito de as mulheres americanas falarem em público e, desse modo, fazer ouvir as suas vozes e opiniões na defesa da causa abolicionista. Um longo elenco de oradoras veementes de todas as matizes liberais seguiu-lhes o exemplo, mulheres como Lucy Stone, Lucretia Mott, Abby Kelley Foster, Frances Harper, Ernestine Rose, Sojourner Truth,<sup>21</sup> Susan Anthony, e muitas outras, que conseguiram afectar a opinião pública americana. Lucy Stone, por exemplo, é conhecida como a “*morning star of the woman’s rights movement*”, pelas palestras e discursos públicos que fez, desde Nova Inglaterra a Ohio e a Wisconsin, durante anos a fio. Como abolicionistas, as mulheres americanas identificaram a subordinação social dos escravos e a sua destituição

---

<sup>20</sup> Sarah e Angelina Grimké eram filhas de uma família da Carolina do Sul que possuía escravos; desde a infância, viam a escravidão e a forma como os escravos eram tratados com comiserção. Mais tarde, ambas as irmãs mudaram-se para Filadélfia, onde se tornaram membros da igreja Quacre, seita religiosa a que pertencia John Woolman, primeiro ‘apóstolo’ do anti-escravagismo. Os Quacres permitiam às mulheres participarem nos assuntos das suas igrejas, inclusivamente pregar nas assembleias, sendo, de entre as denominações protestantes a que levava mais ao pé da letra a igualdade cristã.

<sup>21</sup> Escrava alforriada chamada Isabella.

de direitos políticos e civis’ com o seu próprio estatuto social, político e civil. Durante um quarto de século, os dois movimentos — ‘pela libertação e pelos direitos dos escravos’ e pela ‘emancipação e pelos direitos das mulheres’ — alimentaram-se e fortaleceram-se um ao outro. Só tomaram rumos distintos com a abolição da escravatura e o reconhecimento do direito dos Negros ao sufrágio, expresso pela 14<sup>a</sup> emenda à Constituição americana em 1866.<sup>22</sup>

Foi precisamente a 14<sup>a</sup> Emenda à Constituição americana que enfureceu mulheres como **Elizabeth Stanton, Susan Anthony e Lucy Stone**. O aparecimento, pela primeira vez, da palavra ‘male’ associada a ‘cidadão’ no texto constitucional deixou-as perplexas, levando-as a se questionarem se as mulheres americanas seriam, na verdade, cidadãs dos Estados Unidos. Indignadas, já em Maio de 1869, fundaram, em Nova Iorque, a ‘National Woman Suffrage Association’, da qual poderia tornar-se membro qualquer mulher que acreditasse no seu direito de voto. Em Novembro do mesmo ano, abre uma segunda associação de sufragistas em Cleveland, denominada ‘American Woman Suffrage’. Estas duas associações de sufragistas operaram independentemente uma das outra durante vinte anos.<sup>23</sup>

Em 1902, é fundada a ‘International Women’s Suffrage Alliance’, sediada em Londres, associação sufragista presidida pela norte-americana Susan B. Anthony, e tendo como membro executivo senior Millicent Garret Fawcett, presidente da maior associação sufragista britânica, a ‘NUWSS—National Union of Women’s Suffrage Societies’. Foi com esta organização internacional que a luta das mulheres pelo direito de voto se fortaleceu e internacionalizou, sobretudo com a organização de conferências internacionais, em locais como Washington (1902), Berlim (1904) e Copenhague (1906).<sup>24</sup>

O movimento pró-sufrágio feminino na Grã-Bretanha e nos Estados Unidos teve duas fases distintas: uma constitucionalista, outra militante. As sufragistas constitucionalistas conduziam as suas campanhas

---

<sup>22</sup> Flexner and Fitzpatrick, *Century of Struggle, Op. Cit.*, cap. 3.

<sup>23</sup> *Ibid.*, pp. 145-46

<sup>24</sup> Atkinson, Diane, *Votes for Women*, in «Women in History Series», Cambridge, Cambridge University Press, 1988, p. 9; Flexner and Fitzpatrick, *Century of Struggle, Op. Cit.*, p. 265.

com moderação e sempre em observância da lei e da boa ordem, na expectativa de conseguirem sensibilizar a opinião pública e os governantes para a justiça das suas reivindicações. Esta estratégia não se mostrou todavia eficaz em nenhuma dessas duas nações. Até 1910, a questão do sufrágio feminino ainda não tinha sido agendada para debate no Congresso norte-americano. A campanha pelo direito de Voto das mulheres na América só se tornou militante quando **Alice Paul** e **Lucy Burns** regressaram de Inglaterra, onde estiveram a estudar e a trabalhar, e onde presenciaram e participaram na fase militante da campanha das sufragistas britânicas, sobretudo das militantes da WSPU—Women’s Social and Political Union, de que falaremos mais adiante. Foram elas que, tornando-se membros da ‘NWSA—National Woman Suffrage Association’, ensinaram às sufragistas norte-americanas as táticas e estratégias de militância agressiva que aprenderam durante a sua estada em Inglaterra.

As líderes das associações sufragistas norte-americanas, não obstante se regozijarem com o tremendo surto de interesse pelo sufrágio feminino que essa militância mais agressiva provocou, temiam as suas consequências, insistindo na moderação. Em 1913, desiludidas com o insucesso da campanha dirigida pela NWSA, Alice Paul e Lucy Burns decidiram fundar uma nova organização sufragista nacional, a que deram o nome de ‘The Congressional Union’, adoptando as táticas de militância agressiva praticadas pelas militantes da WSPU britânica. Só a partir de então é que o Congresso norte-americano passou a levar mais a sério a causa do sufrágio feminino.<sup>25</sup>

### **O Movimento Sufragista na Grã-Bretanha: Séculos XIX a XX**

Enquanto nas nações da Europa continental, como a França, a Alemanha, a Rússia e Portugal, o feminismo floresceu durante as revoluções liberais e socialistas, para logo ser reprimido com a restauração do conservadorismo, em Inglaterra e nos Estados Unidos, o sucesso do liberalismo político constituiu um factor decisivo na emergência e no sucesso dos

---

<sup>25</sup> Rowbotham, Sheila, *A Century of Women: the History of Women in Britain and the United States*, Penguin Books, 1999, pp. 39-42; Flexner and Fitzpatrick, *Century of Struggle, Op. Cit.*, pp. 240 e segs.

movimentos em defesa dos direitos das mulheres. Liberais e feministas partilhavam muitas posições e princípios comuns. Tanto as teorias políticas liberais como as das feministas centravam-se no ‘individualismo’ e na ‘razão’, em oposição à estrutura, crenças, convenções e autoridade estabelecidas. Acreditavam no poder da educação e das reformas políticas e sociais como forma de erradicar barreiras e hierarquias arbitrárias seculares.

Para alguns pensadores liberais, como o filósofo inglês John Stuart Mill (1806-73), a subordinação da mulher era uma aberração numa sociedade que se cria liberal, uma discrepância que oferecia “*serious matter for reflection*”.<sup>26</sup> Numa linguagem que nos faz lembrar as reivindicações dos radicais seiscentistas pelo direito ao sufrágio, e a da própria Mary Wollstonecraft, diz: “*To have a voice in choosing those by whom one is to be governed, is a means of self-protection due to every one.*”<sup>27</sup> Refutando os argumentos coevos de que as mulheres não eram qualificáveis para o exercício do sufrágio, nem tinham as faculdades intelectuais necessárias para o exercício de cargos públicos, Mill diz: “[I]f the political system of the country is such as to exclude unfit men, it will equally exclude unfit women: while if it is not, there is no additional evil in the fact that the unfit persons whom it admits may be either women or men. As long therefore as it is acknowledged that even a few women may be fit for these duties, the laws which shut the door on those exceptions cannot be justified by any opinion which can be held respecting the capacities of women in general” — palavras que ainda nos soam com uma actualidade surpreendente! O seu ensaio *On the Subjection of Women*<sup>28</sup> é, na verdade, uma denúncia acutilante do estatuto social da mulher do seu tempo. John Stuart Mill foi todavia influenciado pelo pensamento feminista da sua própria mulher, **Harriet Taylor Mill** (1807-1858), que, no seu ensaio *Enfranchisement of Women* (1851), defendeu o direito das mulheres ao sufrágio.

Harriet fundamentou as suas reivindicações em sólidos princípios liberais e em escritos norte-americanos coevos que versavam sobre os direitos das mulheres. Teve também conhecimento dos relatos das ‘Women’s Rights Conventions’ norte-americanas, realizadas entre 1850-51, a primeira das quais

---

<sup>26</sup> Rossi, Alice S. (ed.), *Essays on Sex Equality: John Stuart Mill, Harriet Taylor Mill*, Chicago and London, The University of Chicago Press, 1970, p. 147.

<sup>27</sup> Mill, John Stuart, *On Liberty and Other Writings*, edited by Stefan Collini, Cambridge, CUP, 1992, p. 168.

<sup>28</sup> Escrito em 1860-61, mas só publicado em 1869.

foi a de Seneca Falls, em Julho de 1848, Nova Iorque, que marcou o início do movimento pró-sufrágio feminino nos Estados Unidos — um movimento “*not only for women, but by them*”, como nos dá conta a própria Harriet.

Nas suas ‘conventions’, as mulheres norte-americanas, inspiradas nos pressupostos filosóficos liberais expressos na *Declaração de Independência* (1776), tomaram, entre outras deliberações, a da reivindicação do seu direito a elegerem e serem eleitas, e a da igualdade perante a lei. Essas deliberações foram primeiramente expressas na paráfrase que, na convenção de Seneca Falls, Elizabeth Cady Stanton fez da *Declaração de Independência da América* (1776), do que resultou uma *Declaração de Princípios* (1848) que serviu de manifesto feminista para três gerações de mulheres.<sup>29</sup> É todavia importante sublinhar o elo de ligação entre o feminismo norte-americano e a ideologia liberal dos filósofos iluministas, bem como a associação dos direitos das mulheres aos direitos fundamentais dos cidadãos, que Mary Wollstonecraft já deixara bem claro na *Vindication*.<sup>30</sup>

Tal como as sufragistas norte-americanas, ao articular os seus argumentos em defesa dos direitos das mulheres, Harriet Taylor Mill invocou igualmente os ideais de liberdade e de igualdade expressos na *Declaração de Independência da América*, como direitos inalienáveis do indivíduo:

*We do not imagine that any American democrat will evade the force of these expressions by the dishonest or ignorant subterfuge, that ‘men,’ in this memorable document, does not stand for human beings, but for one sex only; that ‘life, liberty, and the pursuit of happiness’ are ‘inalienable rights’ of only one moiety of the human species; and that ‘the governed,’ whose consent is affirmed to be the only source of just power, are meant for that half of mankind only, who, in relation to the other, have hitherto assumed the character of governors.*<sup>31</sup>

E referindo-se aos radicais e teóricos do liberalismo democrático do Reino Unido e da Europa continental, acrescenta:

---

<sup>29</sup> Flexner and Fitzpatrick, *Century of Struggle, Op. Cit.*, esp. pp. 69 e segs.

<sup>30</sup> Mill, Harriet Taylor, *Enfranchisement of Women*, 1851, pp. 94-5. Cf. Flexner and Fitzpatrick, *Century of Struggle, Op. Cit.*, esp. pp. 66-72 e segs.

<sup>31</sup> Mill, Harriet T., *Enfranchisement of Women, Op. Cit.*, pp. 95-6.

*Not only to the democracy of America, the claim of women to civil and political equality makes an irresistible appeal, but also to those Radicals and Chartists in the British islands, and democrats on the Continent, who claim what is called universal suffrage as an inherent right, unjustly and oppressively withheld from them. For with what truth or rationality could the suffrage be termed universal, while half the human species remained excluded from it?*<sup>32</sup>

Assim, entre uma série de reivindicações que faz em defesa dos direitos da mulher britânica, Harriet Taylor Mill exige “*equal rights [and] equal admission to all social privileges*”.<sup>33</sup>

### **Génese da Campanha pelo Direito ao Sufrágio Feminino**

Já nas décadas de 1830 e 1840, as mulheres inglesas começaram a juntar-se a outros movimentos libertários, como o da abolição da escravidão e o movimento cartista, que visava tornar os direitos políticos extensíveis aos trabalhadores. Foi, por exemplo, a exclusão das delegadas da World Anti-Slavery Convention de 1840, realizada em Londres, que deu origem à organização da primeira Women’s Rights Convention, realizada em Seneca Falls, Nova Iorque, em 1848, que, como vimos, marcou o ponto de partida do movimento sufragista nos Estados Unidos. Em 1847, **Anne Knight** (1786-1862), quacre militante dos movimentos cartista e anti-escravagista, juntou-se a outras sete mulheres também cartistas, em Sheffield, para fundar a primeira ‘Female Political Association’ britânica, cujo objetivo principal era lutar pelo direito ao sufrágio. Anne Knight escreveu um panfleto exigindo o voto para as mulheres e produziu autocolantes pró-sufrágio, com os quais selava a sua correspondência.<sup>34</sup> Foi de uma das assembleias da ‘Female Political Association’ que saiu a petição que o Conde de Carlisle submeteu à Câmara dos Lordes, a 13 de Fevereiro de 1851,<sup>35</sup> petição que Harriet Taylor Mill refere no seu ensaio.<sup>36</sup>

<sup>32</sup> Ibid., p. 96.

<sup>33</sup> Ibid., p. 120.

<sup>34</sup> Ibid., p. 358.

<sup>35</sup> Ibid., pp. 120-1.

<sup>36</sup> Mill, Harriet T., *Enfranchisement of Women*, *Op. Cit.*, pp. 120-1.



Eleito deputado em 1865, foi o próprio John Stuart Mill quem apresentou à Câmara dos Comuns uma nova petição que lhe fora entregue por um grupo de sufragistas, a 7 de Junho de 1866, petição<sup>37</sup> preparada pela primeira ‘Women’s Suffrage Committee’ britânica.<sup>38</sup> No seu discurso parlamentar, Mill fez ver aos Comuns e ao povo britânico que a luta das sufragistas significava uma enorme mudança social. Segundo as suas próprias palavras, ‘ter sido porta-voz da causa das sufragistas foi o serviço público mais importante que prestou durante o seu mandato’. Nomes ilustres, como a poetisa **Florence Nightingale**, a reformadora política **Harriet Martineau** e a matemática **Mary Somerville**, figuravam entre as mulheres que subscreveram petições exigindo o direito de voto. Oitenta deputados votaram a favor. Não foi contudo ainda um número suficiente para que a petição fosse aprovada. A influência de Harriet Taylor foi assim decisiva no empenhamento desse filósofo e parlamentar na defesa do direito das mulheres ao sufrágio, e no desencadeamento do movimento de luta por esse direito, que evoluiu de formas passivas de luta, nas últimas décadas do século XIX, para a militância agressiva que caracterizou a campanha pró-sufrágio nas primeiras duas décadas do século XX.

### **Crescimento da Democracia Representativa na Grã-Bretanha durante o Século XIX**

O crescimento da democracia representativa na Grã-Bretanha durante o século XIX foi assegurado por sucessivas reformas da lei eleitoral. A primeira dessas reformas foi em 1832, que assegurou o direito de voto a meio milhão de eleitores do sexo masculino da classe média. Esse

---

<sup>37</sup> In April 1866, Barbara Leigh Smith perguntou ao deputado John Stuart Mill se ele estaria disposto a apresentar à Câmara dos Comuns uma petição pelo sufrágio feminino. O deputado aceitou o pedido com a condição de que a petição fosse subscrita por, pelo menos, cem mulheres. A 7 de Junho do mesmo ano, Emily Davies e Elizabeth Garrett aguardaram a chegada de John Stuart Mill, na entrada do Parlamento, para lhe entregar a petição. Outras petições foram subsequentemente apresentadas. Por ocasião da nova reforma da lei eleitoral, em Maio de 1884, já tinham sido apresentadas à Câmara dos Comuns outras duas petições pelo sufrágio feminino, com mais de 3.000 assinaturas.

<sup>38</sup> Fundada em 1866 por Jessie Boucherett, Rosamond Hill e Elizabeth Garrett; no ano seguinte passou a chamar-se ‘London National Society for Women’s Suffrage’.

novo eleitorado juntou-se aos que já gozavam desse direito — os proprietários de terras. Foi justamente nessa lei de reforma eleitoral que foi pela primeira vez introduzida a expressão ‘**male person**’,<sup>39</sup> que implicava a exclusão legal do direito de voto feminino. Em 1867, uma segunda reforma da lei eleitoral assegurou o direito de voto a aproximadamente outros dois milhões e meio de eleitores do sexo masculino. Entretanto as mulheres continuavam sem direito de voto, não obstante os esforços de John Stuart Mill no Parlamento. Uma terceira reforma da lei eleitoral, em 1884, assegurou, pela primeira vez, o direito de voto aos trabalhadores assalariados, o que aumentou o número de eleitores do sexo masculino em mais de cinco milhões, totalizando aproximadamente dois terços da população adulta masculina. Só ficaram excluídos os cidadãos do sexo masculino mais pobres, os servos, os criminosos e os lunáticos. Essa realidade significava que todas as mulheres faziam parte desse mesmo grupo de excluídos — um facto que as associações de sufragistas reiteraram nos seus discursos e divulgaram em cartazes, cartões postais, panfletos...<sup>40</sup>

Cientes de que foi através de legislação parlamentar que os homens salvaguardaram os seus direitos e interesses, as sufragistas argumentavam que as vidas das mulheres não melhorariam até que os políticos tivessem de prestar contas a um eleitorado feminino. Acreditavam que as muitas desigualdades legais, económicas e educacionais com que se confrontavam jamais seriam corrigidas, enquanto não tivessem o direito de voto. A luta pelo direito de voto era, portanto, um meio para atingir um fim.<sup>41</sup>

Aqueles que se opunham ao Voto feminino, entre os quais havia muitas mulheres, invocavam estereótipos e crenças tão convencionais que as sufragistas apelidavam de ‘ante-diluvianos’: que a política corrompia as mulheres; que as mulheres deixariam de casar e a raça britânica desapareceria; que as mulheres tinham cérebros menores do que os homens e que eram, por isso, menos inteligentes; que as mulheres eram emotivas e, por isso, incapazes de tomar decisões racionais — esterótipos e crenças que ainda nos nossos dias persistem em muitas sociedades, inclusivamente em Portugal.

---

<sup>39</sup> A palavra ‘male’ foi igualmente introduzida na 14ª Emenda à Constituição americana, em 1866.

<sup>40</sup> Atkinson, Diane, *The Suffragettes in Pictures*, Museum of London, Sutton Publishing, 1996, xiv.

<sup>41</sup> *Ibid.*, xv.

Eram, contudo, os políticos que maiores obstáculos punham às sufragistas: os Conservadores em geral defendiam a manutenção do *status quo*; os Liberais, embora acreditassem que as mulheres deveriam ter direito de voto, temiam que votassem na oposição, e, por isso, não obstante haver deputados liberais que apoiavam a campanha das sufragistas, muitos eram fortes opositores; já os Trabalhistas (partido fundado em 1892), embora a igualdade e o sufrágio universal constassem do seu programa partidário, alguns dos seus líderes não viam mérito na igualdade entre os sexos e, sobretudo, acreditavam que o direito de voto deveria ser prioritariamente assegurado ao sexo masculino.<sup>42</sup>

No entanto, havia entre as primeiras militantes do novo Partido Trabalhista muitas trabalhadoras das indústrias têxteis do Norte de Inglaterra profundamente empenhadas na campanha pelo direito de voto para as mulheres, de que Isabella Ford, de Leeds, é um bom exemplo. Muitas dessas trabalhadoras eram membros da ‘Manchester Suffrage Society’. Deste grupo de trabalhadoras da indústria têxtil saiu uma petição com 67.000 assinaturas, enviada ao Parlamento para pressionar o Partido Trabalhista a pôr de parte as suas objecções sexistas e a endossar a reivindicação ‘do Voto para as mulheres nos mesmos termos em que era assegurado aos homens.’ Foi precisamente a falta de empenho dos trabalhistas que levou as Pankhursts a abandonarem o Partido e a fundarem a ‘WSPU—Women’s Social and Political Union’, com Emmeline Pankhurst como líder, associação sufragista de que a seguir falaremos.

### **Sufratistas e Sufragetes britânicas (1897 a 1914)**

As mulheres que se envolveram em campanhas pró-sufrágio feminino eram conhecidas como ‘sufragistas’ ou ‘sufragetes’, termos que derivam do tipo de militância que praticavam. As ‘sufragistas’ adoptaram tácticas e métodos pacíficos e moderados, sem violarem a lei ou a ordem pública, pelo que são conhecidas como ‘sufragistas constitucionalistas’. Nos fins do século XIX, a principal organização sufragista britânica era a já referida ‘NUWSS—National Union of Women’s Suffrage Societies’, fundada em 1897 e presidida por Millicent Garret Fawcett. Tinham um jornal semanário

---

<sup>42</sup> Ibid., xv.

intitulado *The Common Cause*.<sup>43</sup> A sua campanha tinha por objectivo não só a obtenção do direito de voto para as mulheres, como a reforma da sociedade, que consideravam tão importante como conseguir o direito de voto. A NUWSS foi a maior e mais antiga organização sufragista britânica.<sup>44</sup>

Já as ‘sufragetes’ eram assim conhecidas por serem membros da também já referida ‘WSPU—Women’s Social and Political Union’, associação sufragista fundada em Manchester, em 1903, pelas Pankhursts: Emmeline (Presidente) e as filhas: Christabel, Sylvia e Adela. A WSPU adoptou como lema “**DEEDS NOT WORDS**”, imprimindo à sua campanha de luta pelo Voto uma estratégia agressiva, que representava um desvio da estratégia de moderação e constitucionalidade da NUWSS, que aguardava pacientemente pela boa-vontade dos políticos, estratégia que tinha dado provas de ser ineficaz. A própria Emmeline Pankhurst anunciou que: “*Our society differs from all other suffrage associations. In the first place, our members are absolutely single-minded; they concentrate all their forces on one object, political equality with men. No member of the WSPU divides her attention between suffrage and other social reforms.*”<sup>45</sup> A WSPU era uma organização activa com objectivos bem definidos e uma ética especial. Desde as primeiras edições, o seu jornal — *Votes for Women* —, fundado em 1907, estava repleto de imagens ‘militares’ e expressões ‘bélicas’, incitando à luta. Tinham como objectivo único molestar os políticos e o Governo até conseguirem o direito de Voto.<sup>46</sup> Pela sua militância agressiva eram conhecidas como ‘sufragetes’.

Não obstante as suas diferenças, a NUWSS e a WSPU colaboraram bem uma com a outra e, juntas, foram as duas organizações do movimento sufragista britânico que mais se empenharam na luta pelo direito de voto para as mulheres.<sup>47</sup> É contudo importante lembrar que estas não eram as únicas associações sufragistas, existindo muitas outras associações e ligas de menor porte espalhadas pelo país, que igualmente lutavam pelo direito de voto.<sup>48</sup>

---

<sup>43</sup> Ibid., p. 5.

<sup>44</sup> Atkinson, Diane, *Votes for Women, Op. Cit.*, p.10.

<sup>45</sup> Emmeline Pankhurst, *My Own Story* (1914), citado in Atkinson, Diane, *Votes for Women, Op. Cit.*, p. 15.

<sup>46</sup> Atkinson, Diane, *Votes for Women, Op. Cit.*, p. 19

<sup>47</sup> Ibid., p. 19.

<sup>48</sup> Atkinson, Diane, *The Suffragettes in Pictures, Op. Cit.*, xviii.

Os primeiros três anos de campanha e os primeiros episódios de militância da WSPU mostraram às Pankhurst a necessidade de mudarem a sede de Manchester para Londres, onde estariam próximo dos políticos, do Parlamento, do Governo e da imprensa, e de onde mais facilmente conseguiriam lançar uma campanha de âmbito nacional, que despertasse o interesse da nação inteira pelo direito de voto para as mulheres. Esta decisão foi sobretudo incentivada com a vitória esmagadora do Partido Liberal, em 1905, já que acreditavam que com o novo Governo Liberal chegara ao fim o conservadorismo e a reação. Foi com essa expectativa que a WSPU se instalou em Clement's Inn, nº 4, no Strand, Londres.<sup>49</sup>

O Clement's Inn tornou-se então o centro das operações pró-sufrágio feminino. Dali os planos da WSPU eram postos em acção: as sufragetes molestavam os políticos, interrompiam-nos e interrogavam-nos; desafiavam os deputados liberais; marcavam nos passeios os avisos de comícios e acções a serem levadas a cabo; partiam em bicicletas para divulgar as acções da WSPU pelos subúrbios londrinos; reuniam-se com as operárias às portas das fábricas na hora de almoço; produziam e encarregavam-se da distribuição da propaganda da WSPU por todo o Reino Unido.<sup>50</sup>

Na Primavera de 1908, a WSPU lançou as cores violeta (dignidade), branco (pureza) e verde (esperança), cores que passaram a identificar a campanha. As sufragetes foram instruídas para usarem sempre essas cores, por forma a serem instantaneamente identificadas em público, bem como a causa por que lutavam.<sup>51</sup>

Para cumprir os seus objectivos, a WSPU necessitava de muito dinheiro e de centenas de voluntárias, que teriam de ser recrutadas para o trabalho do dia-a-dia e para angariar o apoio necessário para a campanha. Com esse objectivo em mente, as sufragetes empenharam-se na produção de uma enorme diversidade de artigos, que vendiam em exposições e bazares, promoveram demonstrações gigantescas, delegações ao Parlamento, aulas de oratória, praticaram aulas de *Ju-jitsu* para se defenderem de ataques de 'hooligans', etc. Em casa, as apoiantes da causa eram

---

<sup>49</sup> Ibid., xvi.

<sup>50</sup> Atkinson, Diane, *Votes for Women, Op. Cit.*, pp. 16-7.

<sup>51</sup> Atkinson, Diane, *The Suffragettes in Pictures, Op. Cit.*, xvii.

informadas sobre as acções promovidas pela WSPU, através dos semanários *Votes for Women*<sup>52</sup> e *The Suffragette*.<sup>53</sup>

A obstinação do Governo e do Parlamento em não dar ouvidos às sufragetes levou-as a adoptarem tácticas cada vez mais agressivas e violentas, sobretudo a partir de 1908, como vandalizar ou destruir edifícios públicos e privados, igrejas, museus, campos de golfe, etc., vários dos quais incendiaram ou destruíram com explosivos; partir vidraças, como as das janelas da própria residência do Primeiro Ministro, em 10 Downing Street, que as sufragetes Mary Leigh e Edith New estilhaçaram. Os prejuízos atingiram centenas de milhar de libras.<sup>54</sup>

A radicalização da militância pró-sufrágio feminino teve como consequência o encarceramento de centenas de sufragetes, muitas das quais fizeram greve de fome, como forma de protesto. Receando a morte de alguma delas e a consequente produção de mártires, o Governo adoptou a ‘alimentação forçada’, feita por meio de um tubo enfiado pela boca abaixo — processo bárbaro visto como tortura. Muitas sufragetes foram assim alimentadas durante semanas, numa média de três vezes por dia. Kitty Marion, actriz famosa, por exemplo, foi submetida à alimentação forçada mais de 230 vezes.<sup>55</sup> Todavia, só a partir do momento em que as sufragetes adoptaram estas formas de luta é que a campanha pelo direito de Voto feminino na Grã-Bretanha começou a ser levada a sério pelos políticos e pela imprensa.<sup>56</sup>

Foi assim necessária a decidida mobilização e militância femininas em campanhas lideradas por mulheres de fortes convicções políticas, como Emmeline Pankrust (1858-1928) e as filhas, e a campanha audaciosa e violenta que desencadearam entre 1903-1914, para que o Parlamento inglês finalmente reconhecesse o direito das mulheres à plena cidadania, expresso pelo direito de voto, com a aprovação da lei de reforma eleitoral de 1918.<sup>57</sup>

---

<sup>52</sup> Fundado em 1907.

<sup>53</sup> Fundado em 1912, na fase mais ‘beligerante’ do movimento.

<sup>54</sup> Atkinson, Diane, *The Suffragettes in Pictures*, *Op. Cit.*, xvii.

<sup>55</sup> *Ibid.*, xviii.

<sup>56</sup> Atkinson, Diane, *Votes for Women*, *Op. Cit.*, p. 19.

<sup>57</sup> Esta lei (*Representation of the People Act*) conferiu o direito de voto às mulheres com idade igual ou superior a 30 anos, desde que os maridos fossem qualificados para o voto (rendimento mínimo de £5 por ano); só com a lei *Equal Enfranchise Act* (1928) é que foi alargado o direito de voto não qualificado a todos os homens e mulheres, com idade igual ou superior a 21 anos.

Nas eleições legislativas desse mesmo ano, o número de mulheres com direito de voto já representava um total de 40% do eleitorado—um total de cerca de 8 \_ milhões de eleitoras. Em 1924, houve 41 mulheres que se candidataram às legislativas, das quais 14 foram eleitas, vitória que Millicent Fawcett registra com júbilo nas suas memórias: “*We had won fairly and squarely after a fight lasting fifty years.*”<sup>58</sup>

A lei parlamentar *Representation of the People Act*, aprovada no Parlamento inglês, em 1918, e a 19ª Emenda à Constituição americana, de 1920, constituem, assim, marcos fundamentais na história da emancipação das mulheres na Grã-Bretanha e nos Estados Unidos — produto de mais de três séculos de reivindicação e de luta pela melhoria da condição social e política das mulheres.<sup>59</sup>

Resta-nos acrescentar que as sufragistas e sufragetes ganharam a vitória mais importante, a do direito de cidadania. Hoje, com o direito à educação e a igualdade legal, o futuro das mulheres está nas suas próprias mãos e é *nelas* que mulheres como Mary Wollstonecraft, Margaret Fuller e as sufragistas acreditavam que o seu futuro deveria estar. O futuro ninguém pode prever. As mulheres continuarão a sua luta, tal como continuarão outras lutas pelo progresso da humanidade, nas mãos de homens e de mulheres desta geração e das gerações vindouras.<sup>60</sup>

---

<sup>58</sup> Citado por Les Garner, *Stepping Stones to Women's Liberty: Feminist ideas in the women's suffrage movement, 1900-1918*, London, Heinemann Educational Books, 1984, p. 104; Anderson, Bonnie S. and Judith P. Zinsser, *A History of Their Own: Women in Europe from Prehistory to the Present*, Harmondsworth, Middlesex, Penguin Books, 1990, vol. 2, p. 367.

<sup>59</sup> Carl Deglar, “Revolution without Ideology: the Changing Place of Women in America”, in *The Women in America, Daedalus*, vol. xciii, ed. Stephen R. Graubard (Spring 1964), p. 664; William L. O’Neill, “Feminism as a Radical Ideology”, in *Underside*, ed. Thomas R. Frazier, New York, 1971, pp. 139-46; Thompson, *Women in Stuart England and America*, p. 222; Flexner and Fitzpatrick, *Century of Struggle, Op. Cit.*, passim.

<sup>60</sup> Outros estudos sobre o movimento pelo sufrágio feminino, em Inglaterra, são, por exemplo: Diane Atkinson, *The Women's Suffrage Movement*, Cambridge, 1988; Les Garner, *Stepping Stones to Women's Liberty: Feminist ideas in the women's suffrage movement, 1900-1918*, London, Heinemann Educational Books, 1984; C. & Stevenson J. Cook, *The Longman Handbook of Modern British History 1714-1980*, London, 1983; D. Mitchell, *Women on the Warpath, the Story of Women of the First World War*, London, 1965; G. Mitchell (ed.), *The Hard Way Up, the autobiography of Hannah Mitchell, suffragette and rebel*, London, 1977; M. McKenzie, *Shoulder to Shoulder*, London, 1975; E. Pankhurst, *My Own Story*, 1914, rpt. London 1979; S. Pankhurst, *The Suffragette Movement*, 1931, rpt. London 1977; Dr. R. Pankhurst, *Sylvia Pankhurst, artist and crusader*.

\* \* \*

Enquanto nas nações predominantemente protestantes, e em Inglaterra em particular, as mulheres conseguiam avanços tão espetaculares, nas nações católicas, os movimentos feministas permaneciam literalmente desacreditados ou ignorados. Esta realidade permite-nos inferir terem sido as diferenças doutrinárias entre Protestantes e Católicos que definiram e moldaram a orientação e o resultado da luta das mulheres por direitos e liberdades civis.

Por outro lado, uma análise atenta da evolução das campanhas pelo direito de Voto revela-nos também que essa luta não foi uma luta exclusivamente feminina. A qualificação para o sufrágio masculino baseada na posse de propriedades ou de rendimentos reduzia drasticamente o número de homens que tinham direito de voto. Os cercamentos de terra com a reforma agrícola e a industrialização agravaram a situação económica de grande número de homens, que ficaram à margem do crescimento económico em Inglaterra e, por conseguinte, destituídos também de direitos políticos e civis. Foram as precárias condições de vida de grande parte da população, durante o século XIX, que fizeram com que homens e mulheres se unissem para reivindicar a reforma eleitoral. No entanto, foi só com a promulgação da lei *Equal Enfranchise Act*, em 1928, que foi aprovado o sufrágio universal não qualificado para ambos os sexos, em Inglaterra. Nesse sentido, podemos afirmar que a marcha para a igualdade de direitos civis e políticos das mulheres foi uma caminhada a par e passo com a das minorias marginalizadas da sociedade — escravos e destituídos —, luta inspirada nas doutrinas protestantes, consolidada pelo liberalismo político e económico, e pelos movimentos socialistas do século dezanove.

---

*der*, London 1979; A. Raeburn, *The Suffragette View*, Newton Abbot, 1976; *Ibid.*, *The Militant Suffragettes*, London, 1973; A. Rosen, *Rise up Women, The militant campaign of the WSPU 1903-1914*, London, 1974; L. Tickner, *The Spectacle of Women*, London, 1988; Ray Strachey, *The Cause: A Short History of the Women's Movement in Great Britain*, London, Virago (1928), rpt. 1979; Ross Evans Paulson, *Liberty, Equality and Justice, Civil Rights Women's Rights and the Reg. of Business 1865-1932*, Durham and London, Duke Univ. Press, 1997; Susan Kingsley Kent, *Sex and Suffrage in Britain 1860-1914*, London, Routledge, 1987. No Museu de Londres, existe uma coleção de material sobre o movimento sufragista britânico.



## Protestantismo e Feminismo

Os Protestantes opuseram-se tanto quanto os Católicos ao activismo feminino público e aos movimentos pela igualdade de direitos entre os sexos. No entanto, foi nas nações protestantes que primeiro se criaram as condições que permitiram a formação de movimentos de libertação, entre eles o da emancipação das mulheres. Nas nações onde a Igreja Católica manteve o domínio absoluto, as mulheres continuavam a ter a Virgem Maria e as santas como importantes ícones religiosos, cujos cultos absorviam grande parte da prática da religiosidade feminina. O Catolicismo preservou intacto o estatuto de subordinação da mulher, expresso no papel de esposas e mães, como no de reclusas nos conventos. As mulheres católicas que desejassem reivindicar direitos de igualdade legal, política e económica teriam de primeiro romper com a Igreja, por vezes completamente. Simone de Beauvoir, por exemplo, chamou à sua perda de fé “a minha conversão ao mundo real”,<sup>61</sup> sentimento certamente partilhado por muitas mulheres católicas que se tornaram feministas, como as Três-Marias portuguesas.<sup>62</sup> Nas nações católicas, poucas foram as mulheres que se juntaram a movimentos feministas, antes dos movimentos generalizados de emancipação da mulher da década de 1970.<sup>63</sup>

O mesmo já não ocorreu nas nações que adoptaram a Fé protestante. É verdade que as Igrejas Protestantes também preservaram a tradição patriarcal e que reduziram drasticamente as oportunidades de participação feminina na Igreja, com a eliminação do culto à Virgem e aos santos e o repúdio da vida em reclusão, em conventos e mosteiros. No entanto, a intensa prática religiosa doméstica, a leitura pessoal da Bíblia, a diferente leitura de algumas das doutrinas cristãs e as diferentes formas de disciplina eclesiástica abraçadas pelas diversas denominações protestantes criaram uma atmosfera mais propícia à rejeição das tradições culturais

---

<sup>61</sup> Citado por Anderson and Zinsser, *A History of Their Own, Op. Cit.*, vol. 2, p. 354.

<sup>62</sup> Maria Isabel Barreno, Maria Teresa Horta e Maria Velho da Costa, autoras de *Novas Cartas Portuguesas*, Lisboa, Estúdios Cor, Série: Coleção Serpente, 1973. Esta obra está na origem da formação do movimento feminista em Portugal, em Maio de 1974. Foi enviado um exemplar desta obra à feminista parisiense Christiane Rochefort, em Março de 1973, que serviu de importante fonte de estímulo ao próprio movimento feminista francês, bem como a outros movimentos de emancipação da mulher na Europa.

<sup>63</sup> Anderson and Zinsser, *A History of Their Own, Op. Cit.*, vol. 2, p. 355.

seculares que sublinhavam o estatuto de subordinação da mulher. A ênfase nas doutrinas da igualdade espiritual, na inviolabilidade da liberdade de consciência religiosa, e na responsabilidade de cada indivíduo pela sua própria salvação, estimulou o individualismo e a independência do pensamento, que levou as mulheres protestantes a cedo descobrirem a paradoxalidade do seu estatuto de subordinação social, e a começarem a questionar os papéis tradicionais que lhes eram socialmente impostos. Foram esses factores que fizeram surgir mulheres de fortes convicções e grande poder de argumentação, como as britânicas e norte-americanas acima referidas, e que explicam o facto de ter sido nas nações protestantes que as mulheres primeiro conseguiram o direito de voto e outros importantes direitos civis.<sup>64</sup>

A ética protestante foi igualmente instrumental na transição de uma sociedade aristocrática, baseada numa economia agrária feudal, para uma sociedade burguesa, baseada numa economia agrária capitalista, no comércio e na indústria, transição que, em termos políticos, se traduziu na transferência do poder da Coroa para o Parlamento e da aristocracia para a burguesia, estabelecendo a classe média como classe económica e política dominante.<sup>65</sup> O crescimento económico da classe média concorreu significativamente para a melhoria do estatuto das mulheres, especialmente o das mulheres da burguesia urbana, que começaram a receber melhor educação e, tal como as mulheres da aristocracia, a dispor de tempos livres para se dedicarem à leitura e à escrita.<sup>66</sup> Por outro lado, a expansão das actividades económicas urbanas abriu novas oportunidades de trabalho para as mulheres, que lhes permitiram adquirir maior independência económica e, como consequência natural, maior poder reivin-

---

<sup>64</sup> São também as nações protestantes que actualmente têm percentagens mais elevadas de mulheres com assento parlamentar. Alguns exemplos são: Suécia (c.40%); Noruega (c.36%); Dinamarca (c.71%); Finlândia (c.50%); Inglaterra (c.20%).

<sup>65</sup> Sobre a relação entre a ética protestante e a ascensão da classe média como classe económica e política dominante, ver Max Webber, *The Protestant Ethics and the Spirit of Capitalism*, London, Unwin, 1974; R. H. Tawney, *Religion and the Rise of Capitalism*, London, Penguin Books, 1990; Ellen Meiksins Wood and Neal Wood, *A Trumpet of Sedition: Political Theory and the Rise of Capitalism 1509-1688*, London, Pluto Press, 1997.

<sup>66</sup> Ver parte I, cap. 2 da tese de doutoramento Abreu, Zina (1999), *A Reforma da Igreja em Inglaterra*, Op. Cit.

dicativo. Assim, embora até ao século XVIII as mulheres que abordaram a questão dos seus direitos tivessem as mais diversas origens sociais: mulheres tituladas, como a duquesa de Newcastle; *bluestockings*, como Lady Montagu; educadoras, como Bathsua Makin; ou simples mulheres da burguesia mercantil, como Mary Wollstonecraft, os movimentos pelos direitos da mulher do século XIX e início do século XX foram esmagadoramente compostos por mulheres pertencentes a famílias de riqueza moderada, seja de origem fundiária, comercial, industrial ou das profissões liberais. Foram, na verdade, especialmente as mulheres da classe média urbana que, durante o século dezanove, mais sentiram a privação dos direitos educacionais, económicos e políticos que os homens da sua classe social estavam a adquirir. O sucesso do liberalismo político e do crescimento económico, em grande medida fomentado pela ética protestante, está, por conseguinte, na base da razão de ter sido em Inglaterra e nos Estados Unidos que a classe média primeiro ascendeu ao poder político em número expressivo, e onde primeiro ocorreram os maiores e mais bem organizados movimentos pelos direitos das mulheres, que serviram de paradigmas a outros movimentos feministas europeus. Entre 1830 e 1920, milhares de mulheres pertencentes a famílias britânicas e norte-americanas da classe média liberal mobilizaram-se e lutaram pelo direito ao sufrágio, pelo direito ao controlo das suas propriedades e dos seus ganhos, e pelo direito à educação.<sup>67</sup>

---

<sup>67</sup> Anderson and Zinsser, *A History of Their Own, Op. Cit.*, vol. 2, pp. 356-67.



# RECENSÕES

